



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei nº 1.645/11, de 23 de dezembro de 2011.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIKAÇÃO  
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE  
SILVÂNIA (GO): 23/12/11

ADM

Autoriza o Poder Executivo Municipal patrocinar o atleta paraolímpico Iranildo Conceição Espíndola.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a patrocinar o atleta paradesportista silvaniense, Iranildo Conceição Espíndola, com um repasse financeiro no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, para fazer frente às despesas decorrentes dos custos com treinamento e participação em competições.

**Parágrafo Único** – da mesma forma, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a patrocinar o atleta paradesportista silvaniense, Genivaldo Duarte da Silva, o qual receberá o mesmo valor mensal de patrocínio e terá as mesmas obrigações, como contrapartida, constantes nesta lei.

**Art. 2º** - Fica o atleta Iranildo Conceição Espíndola obrigado a usar em suas vestimentas em competições oficiais o brasão ou símbolo do Município de Silvânia, como contrapartida ao patrocínio.

**Parágrafo único** – O disposto no caput deste artigo será dispensado nas competições onde o uso de tais símbolos seja vedado.

**Art. 3º** - O atleta além de representar o Município de Silvânia nas competições esportivas nacionais e internacionais, se compromete a promover palestras e participar de eventos no Município de Silvânia, desde que tal atividade não prejudique os seus treinamentos e as competições.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

---

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 23 dias de dezembro de 2011.

Gilda Alves de Oliveira Naves

Prefeita Municipal